



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.522/2024 - Em 09 de janeiro de 2024.

Regulamenta o Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval de 2024 no Município de Cananéia/SP, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Concurso de escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval de Cananéia do ano de 2024 será efetivado em conformidade com os termos deste Decreto.

Parágrafo único. O concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval de Cananéia do ano de 2024 tem por finalidade valorizar as figuras/personas populares e tradicionais do Carnaval de Rua de Cananéia.

Art. 2º. São requisitos essenciais para concorrer ao título:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – ser morador (a) do Município de Cananéia, com comprovação de no mínimo 06 (seis) meses;

III – as pessoas participantes deverão valorizar a caracterização das figuras representativas do Carnaval.

Art. 3º. As inscrições acontecerão de forma online, através de formulário que será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, com abertura no dia 11 de janeiro de 2024 e encerramento no dia 25 janeiro de 2024, às 23h59min.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Decreto.

Art. 4º. A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval será realizada em etapa única, de forma presencial.

Art. 5º. De forma presencial, todos os candidatos deverão se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, às 20h00, em local ainda a ser definido pela Comissão Municipal de Eventos, com livre escolha de traje, dentro dos padrões de traje de passeio (vestido, calça, bermuda, camiseta, blusa, saia) e/ou fantasia.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.522/2024)

§1º. Na data e local de que trata o *caput*, serão anunciados os vencedores.

§2º. O regulamento com os critérios de avaliação e julgamento dos campeões será produzido e organizado pela Comissão Municipal de Eventos e será devidamente divulgado no dia 03 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Serão premiados os candidatos (as) que obterem maior votação digital na seguinte conformidade:

I – 1º colocado Rei Momo 2024: Faixa e Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – 1ª colocada Rainha do Carnaval 2024: Faixa, Capa e Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III – 2ª colocada Princesa do Carnaval 2024: Prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – 3ª colocada Simpatia do Carnaval 2024: Prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 7º. Os candidatos selecionados a Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024 deverão participar obrigatoriamente:

I – da Agenda do Carnaval Cananéia 2024;

II – de Entrevistas com veículos de comunicação autorizados pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos como Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024, obrigatoriamente, farão parte das apresentações nas principais atrações e trio elétrico da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, bem como de outras programações do Departamento Municipal de Cultura de Cananéia.

Art. 8º. O descumprimento do exposto no artigo 7º deste Decreto acarretará na sumária desclassificação do (a) candidato (a) do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval de Cananéia 2024, assumindo o segundo colocado(a) na classificação.

Art. 9º. O (a) candidato (a) que provocar qualquer tipo de transtorno, de qualquer origem, que venha a desabonar ou ferir o andamento do Concurso, fora ou dentro da área de sua realização ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado e será impedido de participar do mesmo concurso nos próximos 2 (dois) anos.

Art. 10. Não será admitido, por parte dos candidatos (as), o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.522/2024)

Art. 11. Ao Departamento Municipal de Cultura de Cananéia é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval de Cananéia 2024.

Art. 12. Os direitos de utilização de imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia juntamente com a Comissão Municipal de Eventos.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 09 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

OSEIAS MARTINOWSKI
Diretor do Departamento Municipal de Cultura